



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para provimento de vagas em conformidade com o anexo único desta Lei.

§ 1º. As contratações previstas neste artigo terão validade até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 2º. As contratações ora autorizadas deverão ser precedidas de processo seletivo, mesmo que simplificado, a ser realizado pela Administração Municipal.

Artigo 2º - Os servidores contratados em decorrência da presente Lei serão vinculados ao regime geral de previdência social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.436/72;

II – ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

III – ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV – estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;

V – gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico;

VI – possuir escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – Nas contratações previstas no *caput* do artigo 1º desta Lei, serão observadas as seguintes condições:

I – fixação de remuneração com base na referência inicial do referido cargo, prevista no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jateí;

II – prestação de horas semanais de trabalho correspondente às previstas para as funções a serem desempenhadas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

III – adicionais e vantagens inerentes aos servidores, excetuando as de cunho exclusivo dos servidores efetivos.

Artigo 4º - É vedado atribuir ao contratado, funções ou serviços alheios ao prescrito no Anexo Único desta Lei, bem como designações especiais, exceto as compatíveis com a natureza do cargo.

Artigo 5º - O pessoal contratado por força desta lei deverá prestar serviços dentro do território municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 31 DE JANEIRO DE 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE R\$	REQUISITOS
Professor – Educação Física	03	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Licenciatura Plena – Educação Física.
Professor – de Educação de Jovens e Adultos	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de licenciatura plena , com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais ; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais .
Professor de Sala de Recursos Tecnológicos	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Licenciatura Plena.
Professor– Educação Infantil	14	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de licenciatura plena , com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para a educação infantil.
Agente de controle de endemias	02	40	937,00	Ensino Fundamental Completo.
Coreógrafo	01	40	1.368,93	Ensino médio completo.
Instrutor de Banda Marcial	01	40	2.737,86	Curso superior completo.
Instrutor de Informática	01	40	1.002,24	Ensino Médio Completo com no mínimo 180 horas de curso na área.
Médico	02	40	15.145,92	Ensino Superior Completo com registro no CRM.
Monitor de Transporte Escolar	01	40	937,00	Ensino Fundamental Completo.
Odontólogo	02	40	6.388,77	Ensino Superior Completo com registro no CRO.
Orientador Social	05	40	2.737,84	Curso Superior Completo.
Técnico em Enfermagem	01	40	1.368,93	Ensino Médio Completo com registro no COREN.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LOTAÇÃO: SEDE, DISTRITO E GLEBA NOVA ESPERANÇA.				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Professor – Educação Especial	01	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de especialização, aperfeiçoamento ou atualização, na área da necessidade.

LOTAÇÃO: DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Professor – Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª fase	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.
Professor – Educação Física	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Licenciatura Plena – Educação Física com registro no CREF.
Instrutor de Informática	01	40	1.002,24	Ensino Médio Completo com no mínimo 180 horas de curso na área.
Monitor para Transporte Escolar	03	40	937,00	Ensino Fundamental Completo.
Motorista (Ambulância)	02	40	1.002,24	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH “D”
Motorista (Escolar)	03	40	1.002,24	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH “D”
Orientador Social	02	40	2.737,86	Curso Superior Completo.
Técnico em Enfermagem	01	40	1.368,93	Ensino Médio Completo com registro no COREN.

LOTAÇÃO: GLEBA NOVA ESPERANÇA				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Professor – Ciências	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – Ciências.
Professor – Educação Artística	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena -Educação Artística.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Professor – Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª fase	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.
Professor – Educação Física	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura Plena – Educação Física com registro no CREF.
Professor – Educação Infantil	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena, com habilitação para a Educação Infantil.
Professor – Geografia	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – Geografia.
Professor – História	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – História.
Professor - Língua Portuguesa	02	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – Letras
Professor - Matemática	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – Matemática
Professor – Séries Iniciais	04	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para as séries iniciais.
Professor de Sala de Recursos Tecnológicos	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração	Licenciatura Plena.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

			do Magistério	
Farmacêutico	01	40	3.645,02	Curso Superior Completo c/ registro no CRF.
Monitor para Transporte Escolar	04	40	937,00	Ensino Fundamental Completo.
Motorista (Ambulância)	01	40	1.002,24	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH "D".
Motorista (Escolar)	05	40	1.002,24	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH "D".
Orientador Social	01	40	2.737,86	Curso Superior Completo.
Técnico em Enfermagem	01	40	1.368,93	Ensino Médio Completo com registro no COREN.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal